



DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 051/2023
De 07 de dezembro de 2023

EMENTA: Dispõe sobre os valores dos custos de serviços e emissão de documentos devidos no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso.

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso - CRF/ MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a letra "d", do Art. 10, da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, bem como regimentais, em conformidade com o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Regional de Farmácia de Mato Grosso e de acordo com aprovação, em Sessão Ordinária realizada em 07 de dezembro de 2023.

Considerando a necessidade de dar publicidade aos valores correspondentes dos custos de serviços e emissão de documentos.

Considerando o artigo 2º da Lei nº 11.000/2004, que autoriza aos Conselhos de Fiscalização Profissional disciplinar os custos de serviços, por meio de um diálogo com os regulamentos na fixação do aspecto quantitativo da regra matriz de incidência, em termos de subordinação, desenvolvimento e complementariedade.

Considerando que a razão autorizadora da delegação dessa atribuição está justamente na maior capacidade de a Administração Pública, por estar estreitamente ligada à atividade estatal direcionada ao contribuinte, conhecer da realidade e dela extrair elementos para complementar o aspecto quantitativo do preço de serviço, visando encontrar, com maior grau de proximidade (quando comparado com o legislador), a razoável equivalência do valor da exação com os custos que ela pretende ressarcir.

Considerando os artigos 25 e 26, ambos da Lei nº 3.820/1960,

Considerando o caráter oneroso da reprodução de documentos, sendo necessária cobrança visando o ressarcimento do custo do serviço e materiais utilizados, com base na Lei nº 12.527/2011 (Lei de acesso à informação).

Considerando a Deliberação n.º 049, de 06 de dezembro de 2022, que dispõe sobre os valores dos custos de serviços e emissão de documentos devidos no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Manter, na íntegra, os valores constantes da Deliberação n.º 049/2022 do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 07 de dezembro de 2023.


Luis Fernando Kohler
Presidente CRF/MT